

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026

A **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, por meio do Núcleo de Contratações Públicas, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo **“menor preço por item / global”**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, mediante celebração de Contrato Administrativo para fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Objeto da Contratação	Confecção e fornecimento de camiseta tradicional/básica, gola redonda, manga curta, confeccionada em malha fria, com estampa colorida personalizada (aplicada na parte frontal e/ou traseira), conforme especificações do Termo de Referência.
Data e horário da abertura dos lances	Dia 21/08/2026, às 8h (horário de Brasília)
Data e horário de encerramento dos lances	Dia 25/08/2026, às 16h (horário de Brasília)
Data e horário da abertura de sessão	Dia 25/08/2026, às 16h (horário de Brasília)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
E-mail para envio de propostas e dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Processo nº 025/2026”
Valor estimado:	R\$ 22.552,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparados	Sim
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados do Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas e itens de malharia personalizados, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, mediante celebração de

Contrato Administrativo.

Item	Descrição de Serviço	Unid	Qntde
1	Confecção e fornecimento de camiseta tradicional/básica, gola redonda, manga curta, confeccionada em malha fria, com estampa colorida personalizada (aplicada na parte frontal e/ou traseira), conforme especificações do Termo de Referência.	serv	400

1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.552,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, sendo o preço médio unitário estimado de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos), não podendo ultrapassar esse valor, conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 025/2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item / global**, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. A interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que o fornecedor atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;
- b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação com a equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço global.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;

4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

4.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;

4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço: <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;

- Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de agosto de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, mediante fornecimento de forma parcelada e conforme livre demanda da Administração.

1.2. Para fins de planejamento e formalização do contrato, estima-se o quantitativo máximo de 400 (quatrocentas) camisetas, modelo tradicional, de gola redonda e manga curta, confeccionadas em malha, com personalização conforme arte, identidade visual, inscrições, logomarca e demais elementos definidos ou planejados pela Câmara Municipal.

1.3. O quantitativo de 400 (quatrocentas) unidades constitui mera estimativa de consumo e representa o limite máximo estimado para eventual fornecimento durante a vigência do contrato, não representando garantia de aquisição, nem obrigando a Administração a contratar a totalidade das unidades estimadas.

1.4. As provisões ocorrerão de forma parcelada, em variáveis quantitativas e conforme as necessidades encontradas verificadas pela Câmara Municipal, mediante solicitação formal, observadas os valores pactuados, as especificações específicas neste Termo de Referência e as demais condições constantes do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS relacionadas à realização de campanhas, eventos, atividades institucionais, programas e demais ações promovidas ou realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, no âmbito de suas atribuições.

2.2. As camisetas personalizadas serão utilizadas como elementos de identificação e padronização visual das ações institucionais, contribuindo para a adequada apresentação dos participantes, servidores e representantes da Câmara Municipal durante as atividades oficiais.

2.3. Os materiais poderão conter logomarca, identidade visual, inscrições, estampas e demais elementos de personalização definidos pela Administração, de acordo com as características e finalidades de cada ação institucional.

2.4. A adoção do conjunto de forma parcelada mostra-se adequada em razão da possibilidade de ocorrência de demandas em momentos diferentes e em variáveis quantitativas, não sendo possível determinar antecipadamente, com exatidão, o momento em que cada necessidade será apresentada pela Administração.

2.5. O contrato permitirá que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade eficaz verificada, evitando-se a aquisição antecipada ou integral de materiais sem demanda imediata e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

2.6. O quantitativo estimado de 400 (quatrocentas) unidades foi previsto exclusivamente para fins de planejamento, pesquisa de preços e definição do limite máximo a ser pactuado, não

representando obrigações de aquisição integral pela Administração.

2.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8. Considerando o valor estimado da contratação e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, será adotada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Contrato Administrativo para fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Confecção e fornecimento de camiseta tradicional, modelo básico, de gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, com personalização por meio de estampa colorida, conforme layout definido ou aprovado pela Câmara Municipal, incluindo confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega.	serv	400

3.2. A quantidade indicada corresponde ao quantitativo máximo estimado para fins de planejamento da contratação.

3.3. As cores, tamanhos, artes, inscrições, logomarcas e demais características de personalização serão definidos pela Câmara Municipal conforme cada solicitação de fornecimento.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS ou em outro local previamente indicado pela Administração.

4.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato.

4.3. Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, carga, descarga, logística e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação adotado pela Administração, a pesquisa de preços realizada e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, confecção, personalização, mão de obra, embalagem, transporte, entrega, tributos e demais encargos incidentes.

5.3. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em cada solicitação de fornecimento.

5.4. A existência de valores pactuados não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pela Administração.

6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação compreende a confecção, personalização e fornecimento de camisetas tradicionais, de gola redonda e manga curta, confeccionadas em malha.

6.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e a identidade visual fornecidos ou aprovados pela Câmara Municipal.

6.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme livre demanda da Administração, durante a vigência do contrato.

6.4. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, conforme a necessidade da Câmara Municipal, o quantitativo, os tamanhos, as cores, a arte ou modelo de personalização e demais informações necessárias à adequada execução.

6.5. Os produtos deverão apresentar:

- acabamento de qualidade;
- costuras resistentes;
- adequada qualidade de confecção;
- fidelidade às cores e estampas aprovadas;
- resistência ao uso e às lavagens normais;
- ausência de defeitos, manchas, rasgos ou falhas de acabamento.

6.6. A personalização deverá garantir qualidade de impressão, nitidez, alinhamento e fidelidade aos elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Administração.

6.7. Antes da produção, quando necessário, a contratada deverá apresentar modelo digital da arte ou amostra para aprovação da Administração.

6.8. A contratada será responsável por todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos.

6.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável às contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

7.2. Desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

7.4. O processo deverá observar os documentos e requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.5. A contratação com fornecimento de forma parcelada deverá observar a disciplina estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento aplicável à Câmara Municipal, inclusive quanto às condições específicas para essa modalidade de contratação.

7.6. Aplicam-se ao presente procedimento os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

8. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

8.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

8.2. As características do produto, tais como modelo, tipo de tecido, tamanho, personalização, acabamento e demais condições de fornecimento, poderão ser objetivamente estabelecidas pela Administração, permitindo a comparação das propostas.

8.3. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada no âmbito do procedimento de contratação adotado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais condições necessárias à contratação com a Administração Pública, conforme exigências legais aplicáveis.

8.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes e a conformidade das propostas apresentadas com as exigências deste Termo de Referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP E MEI, E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

9.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando aplicável.

9.2. A participação e o tratamento diferenciado deverão observar os requisitos e limites

estabelecidos na legislação vigente, sem prejuízo da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.3. O enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser comprovado nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação da documentação pertinente, quando exigida.

9.4. Eventual preferência local ou regional somente será aplicada quando houver fundamento legal e regulamentar específico que autorize sua adoção e desde que atendidos os respectivos requisitos.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

10.2. A pesquisa deverá considerar preços praticados no mercado para produtos com características equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Os valores pesquisados deverão contemplar, quando aplicável, todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo matéria-prima, confecção, personalização, mão de obra, embalagem, transporte, entrega, tributos e demais encargos.

10.4. Poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, parâmetros de pesquisa admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo pesquisa direta com fornecedores, contratações similares, bancos de preços públicos e outros meios idôneos.

10.5. Os valores obtidos serão consolidados em quadro demonstrativo específico, que integrará o processo administrativo e servirá de base para a análise da compatibilidade dos preços com o mercado e da vantajosidade da contratação.

10.6. As despesas decorrentes dos suprimentos decorrentes do contrato correrão à conta das doações orçamentárias próprias, que deverão ser verificadas previamente à formalização de cada pedido de fornecimento, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

CÓD REDUZIDO:	013
ÓRG. UNID.	01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
FUNÇÃO :	01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	01.031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0002 - Gestão Eficiente e Transparente
PROJ./ATIV :	2010 – Atividades do Legislativo Municipal
EI. DESPESA :	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais condições necessárias à execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.2. A habilitação poderá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela Administração, observados os requisitos legais, incluindo, quando aplicável:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – Documento de identificação e comprovação dos poderes de representação do responsável pela empresa, quando necessário;
- IV – Certidão de regularidade perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII – Demais documentos de habilitação exigidos no procedimento, quando cabíveis.

11.3. A documentação poderá ser apresentada em formato digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

11.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação aplicáveis durante a execução dos itens complementares do contrato, quando aplicável.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações formais emitidas pela Administração durante a vigência do contrato.

12.2. Cada solicitação deverá indicar o quantitativo, tamanhos, cores, arte de personalização e demais características necessárias ao fornecimento.

12.3. O prazo de entrega de cada solicitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada e, quando aplicável, da aprovação da arte ou modelo de personalização.

12.4. Os produtos deverão ser confeccionados e entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva solicitação.

12.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS ou em local previamente indicado pela Administração.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da quantidade e conformidade com as especificações exigidas.

12.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, mediante atesto do servidor responsável.

12.8. Produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

13.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme livre demanda da Câmara Municipal, mediante solicitações formais.

13.2. O prazo de entrega de cada solicitação será de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características da demanda.

13.3. O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

13.4. Para fins de pagamento, será considerada a efetiva entrega dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

13.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o solicitado.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos da Câmara Municipal.

13.7. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos efetivamente fornecidos, incluindo quantitativo, características e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

13.8. Em caso de atraso injustificado na entrega, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações.

14.2. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, falhas na costura, problemas na estamparia, divergência de cores, tamanhos ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens.

14.3. A substituição será realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.4. A substituição dos itens considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração.

14.5. A contratada será responsável pelos custos decorrentes da substituição, incluindo retirada, transporte e nova entrega dos produtos.

14.6. A não substituição dos itens no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos pela Câmara Municipal.

15.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme livre demanda, não havendo obrigação de fornecimento integral das 400 (quatrocentas) unidades estimadas.

15.3. A contratada deverá utilizar materiais de qualidade adequada, garantindo conforto, durabilidade, resistência ao uso e adequado acabamento.

15.4. A personalização das peças deverá obedecer fielmente à identidade visual fornecida ou aprovada pela Administração, assegurando nitidez, alinhamento, proporcionalidade e fidelidade das cores.

15.5. Antes da produção, quando solicitado, a contratada deverá apresentar amostra física ou modelo digital para aprovação da Administração.

15.6. A contratada deverá manter controle de qualidade durante todo o processo de produção, garantindo que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

15.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para cada solicitação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte e logística.

15.8. Eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos mediante substituição dos itens, sem ônus para a Administração.

15.9. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento das demandas da Administração e acompanhamento dos fornecimentos.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A gestão do contrato e dos suprimentos decorrentes ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

16.2. A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, responsável por verificar o correto fornecimento dos produtos e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16.3. Compete ao fiscal:

- I – Acompanhar e verificar as entregas;
- II – Conferir a quantidade dos produtos;
- III – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações;
- IV – Conferir tamanhos, cores e personalizações;
- V – Registrar eventuais ocorrências;
- VI – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades;
- VII – Solicitar a substituição dos produtos desconformes;
- VIII – Atestar as notas fiscais após a regular execução do fornecimento.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

16.5. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada por ato próprio da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os fornecimentos em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Realizar a confecção e o fornecimento das camisetas conforme os quantitativos, tamanhos, cores e layouts definidos em cada solicitação.

17.3. Utilizar materiais de qualidade adequada, garantindo durabilidade, conforto, resistência e acabamento compatível com as exigências da Administração.

17.4. Assegurar a fidelidade da personalização, incluindo cores, logotipos, inscrições, fontes e posicionamento das estampas, conforme identidade visual fornecida ou aprovada pela Câmara Municipal.

17.5. Apresentar, quando solicitado, amostra física ou modelo digital para aprovação prévia da Administração.

17.6. Cumprir os prazos estabelecidos para cada solicitação de fornecimento.

17.7. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos. **17.8.** Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a qualidade dos produtos.

17.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos.

17.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

17.11. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução dos fornecimentos, quando aplicável.

17.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida pela legislação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos fornecimentos.

18.2. Fornecer as informações necessárias à correta confecção dos itens, incluindo especificações, quantitativos, tamanhos, cores e layouts.

- 18.3.** Aprovar previamente, quando exigido, as amostras físicas ou modelos digitais apresentados pela contratada.
- 18.4.** Emitir as solicitações ou autorizações de fornecimento contendo as informações necessárias à execução de cada demanda.
- 18.5.** Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos por meio de servidor designado.
- 18.6.** Receber os produtos, provisória e definitivamente, mediante verificação de sua conformidade.
- 18.7.** Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.
- 18.8.** Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.9.** Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 19.2.** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.
- 19.3.** A nota fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e deverá conter descrição suficiente para identificação dos produtos.
- 19.4.** A Administração poderá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação aplicável.
- 19.5.** O pagamento poderá ser suspenso quanto aos valores correspondentes a produtos não entregues, rejeitados ou ainda não definitivamente recebidos, até a regularização da situação.

20. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1.** Os valores pactuados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período estabelecido na legislação e no contrato, observado o interregno mínimo legal para eventual reajustamento.
- 20.2.** Eventuais reajustes dos valores pactuados somente poderão ocorrer mediante observância das condições, periodicidade e critérios estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.
- 20.3.** Os valores pactuados poderão ser objeto de revisão ou atualização nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovada a alteração das condições de mercado e observadas os procedimentos aplicáveis.
- 20.4.** Nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis que venham a afetar o equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser analisado pedido de reequilíbrio, desde que devidamente comprovado e observada a legislação aplicável.

20.5. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela interessada e acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos.

21. DA CONTRATAÇÃO E DOS FORNECIMENTOS DECORRENTES DA ATA

21.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contratação ou documento equivalente previsto na legislação.

21.2. A existência de valores pactuados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

21.3. Cada um deles dependerá da solicitação formal da Administração, dos quantitativos disponíveis, dos valores pactuados e das demais condições previstas no contrato.

21.4. O quantitativo de 400 (quatrocentas) unidades constitui limite máximo estimado, não representando quantidade mínima de aquisição.

21.5. A Administração poderá realizar uma ou várias cláusulas durante a vigência do contrato, de acordo com sua necessidade.

21.6. O pagamento será devido somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

21.7. A Administração poderá recusar parcial ou integralmente produtos que não estejam em conformidade com as especificações.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando relacionadas ao procedimento ou à execução do objeto.

22.2. Sanções aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Critérios para aplicação das penalidades

Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a existência de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

22.4. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A multa poderá ser aplicada conforme percentual e critérios estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável, observada a proporcionalidade em relação à infração cometida.

22.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

22.8. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de penalidades.

22.9. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

23. DA EXTINÇÃO, CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO

23.1. O contrato e os instrumentos que dele provier poderão ser extintos, rescindidos, cancelados ou ter seus efeitos encerrados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

23.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Constituem motivos para adoção das medidas cabíveis, dentre outros:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no contrato;

II – Atraso injustificado no fornecimento;

III – Fornecimento de produtos em desconformidade;

IV – Recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento;

V – Perda das condições de habilitação exigidas;

VI – Prática de atos que comprometam a regular execução do objeto;

VII – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, quando impeditiva da execução.

23.4. Eventuais alterações dos instrumentos decorrentes da contratação deverão observar os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **Valéria Aparecida Blini**, Chefe de núcleo de serviços gerais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, que declara a veracidade das informações nele constantes e sua compatibilidade com as necessidades administrativas identificadas, submetendo-o à apreciação da autoridade competente.

Valéria Aparecida Blini
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

25. DA AUTORIZAÇÃO

25.1. Após a análise e verificação de sua compatibilidade com a necessidade administrativa, o presente Termo de Referência será submetido à autoridade competente para aprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de agosto de 2026.

Heberson Galter Custódio
Vereador-Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 009/2026.	PROCESSO Nº 025/2026.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------	---

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Confecção e fornecimento de camisetas e itens de malharia personalizados, incluindo produção, estamparia, acabamento e entrega, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo a definição de modelos, tamanhos, cores e layouts fornecidos pela Administração.	serv	400

1. No preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte, seguros e demais ônus, diretos ou indiretos, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da contratação, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

2. A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

3. A empresa declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS – SISTEMA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 4015, JARDIM SÃO BENTO, APARECIDA DO

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 278

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecidos de camisetas e itens de malharia personalizados, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, com fornecimento de forma parcelada e conforme demanda da Administração.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15709	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS E ITENS DE MALHARIA PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	400	Unidade	56,380000	22.552,00
Totais		400		56,38	22.552,00

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor _____, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas e itens de malharia personalizados, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme demanda, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Da Revisão/Reequilíbrio

4.3.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.3.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.3.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido: *****
- **Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**
- **Função: 01 – Legislativa**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa**
- **Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente**
- **Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal**
- **Elemento de Despesa: *******

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

- 10.5. Rejeitar a execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;
- 10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.7. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à

CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As hipóteses de rescisão e alteração contratual obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo Licitatório nº XXX/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

15.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:

18.1. A CONTRATADA declara que não ofereceu, não prometeu, não autorizou e não realizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem ou benefício indevido a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão relacionado ao presente contrato.

Parágrafo único. A prática de qualquer ato que configure fraude ou corrupção poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste contrato.

Parágrafo único. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando as providências necessárias para mitigação dos danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinadas*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

